



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Murilo Serpa

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Murilo Serpa, de Acopiara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº** 03325133-9 | **PARECER:** 1115/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

## **I – RELATÓRIO**

Maria Simone Félix Gurgel, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Murilo Serpa, situada na Rua José Paulino, s/n, CEP: 63560-000, Acopiara, mediante processo nº 03325133-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence à rede pública estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 1325/96, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Murilo Serpa, em Acopiara, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e ao reconhecimento do ensino médio, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho, a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 1115/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1115/2004
SPU	Nº	03325133-9
APROVADO EM:		16.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC